



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**1. OBJETO**

1.1. Contratação por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de Conserto/Manutenção de 01(uma) Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida EPSON L3250 – CRAS II – Betinha.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação dessa se faz necessária pois a Impressora em questão está carente de manutenção e conserto há mais de 10 meses, e, sendo a única impressora colorida atualmente lotada no C.R.A.S. II, seu uso é de grande valia nas atividades diárias dos funcionários no local. A impressora precisa de conserto no mecanismo de alimentação de papel via roletes, precisa de troca da almofada do mecanismo de distribuição de tinta dos Tanques de Tinta (e, conseqüentemente, necessitará de Reset do software interno) e precisa do serviço de Desentupimento das Cabeças de Impressão. A utilidade de ter-se à disposição, no local, 2 impressoras (uma preto-e-branco e outra colorida), plenamente funcionais, torna o serviço diário mais ágil, eficiente e eficaz, evitando o deslocamento físico maior dos funcionários, já que o local é extenso.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Conserto e Manutenção de Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida EPSON L3250**

- Revisão Geral com Substituição dos Roletes do mecanismo de captura de papel, Substituição de almofadas do mecanismo de distribuição de tinta dos Tanques de Tinta, Reset do Software Interno e Desentupimento das Cabeças de Impressão (via Banho Químico).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

**REGULARIDADE FISCAL:**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias corridos, incluindo peças e mão de obra, após a emissão de autorização de serviços, nas dependências da assistência técnica da CONTRATADA.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Marilza Venturini Joanoni**, Diretora do CRAS II – Betinha.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Os requisitos de qualificação técnica, jurídica, financeira, fiscal foram solicitados conforme previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
- 8.2. As cotações de preço foram realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região e pelo Portal Nacional de Compras Públicas, a escolha do fornecedor foi através do menor valor.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor total da contratação será obtido através do menor preço das cotações.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0017.2.041 – Manutenção de atividades do CRAS
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- Ficha 473
- Fonte: 05 – Federal

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:
- 12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**
- 12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 junho de 2025

**SAULO FRANCISCON PAZINI DE OLIVEIRA**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO